



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) 05/2025/CTI**

**Contratação de Assessoria Técnica Especializada em Tecnologia da Informação**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	3	UN	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Tecnologia da Informação (TI), visando estruturar, modernizar e otimizar a gestão de TI da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, com foco no núcleo de tecnologia fazendária com os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxílio no apoio da T.I. aos objetivos da gestão municipal, garantindo eficiência e inovação.</li> <li>- Auxílio na adequação à LGPD e às boas práticas de governança (COBIT/ITIL).</li> <li>- Reorganização do Data Center, estudo de migração para nuvem e implantação de GED/BPMS (papel zero).</li> <li>- Estruturação de Comitês de Governança de TI.</li> <li>- Capacitação dos servidores para sustentar a transformação digital.</li> <li>- Realização de inventário geral com 100% dos sistemas, infraestruturas, equipamentos e dispositivos, mapeados e documentados.</li> <li>- Dashboard de monitoramento ativo.</li> <li>- Redução de custos operacionais e maior eficiência nos processos.</li> </ul>





VÁRZEA GRANDE  
158 ANOS



## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, a contar da assinatura do contrato, e prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria técnica em tecnologia da informação justifica-se pela necessidade de modernizar a gestão de tecnologia da Prefeitura de Várzea Grande MT, com impactos positivos pretendidos claros e bem definidos, elevando a qualidade dos serviços públicos, a segurança técnica e jurídica nas operações com dados pessoais e a eficiência na prestação de serviços ao cidadão.

#### 3.1 Objetivos Específicos para o Município

- a) **Reorganizar o Departamento de TI e seus núcleos** com alocação clara de responsabilidades, desenho de governança integrada e otimização de processos para suporte às secretarias municipais.
- b) **Garantir conformidade com a LGPD e boas práticas de governança de TI** adotando controles, políticas e procedimentos que protejam dados de servidores e cidadãos e atendam exigências de auditoria.
- c) **Modernizar infraestrutura tecnológica e implantar GED e BPMS para papel zero** com foco na digitalização de processos municipais críticos como finanças, saúde, educação, assistência social e obras.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





- d) **Capacitar servidores e estruturar indicadores de desempenho** para mensurar impacto, acompanhar acordos de nível de serviço (SLAs) e promover continuidade técnica por meio de transferência de conhecimento.

### 3.2 Impacto Direto na Gestão Municipal

- a) **Melhoria no atendimento ao cidadão** por meio de processos digitais mais rápidos, filas reduzidas e serviços online disponíveis 24 horas.
- b) **Integração entre sistemas municipais** possibilitando fluxo de informações entre secretarias, evitando retrabalho e aumentando a assertividade das decisões administrativas.
- c) **Fortalecimento da transparência e controle social** com registros auditáveis, trilhas de auditoria e painéis públicos de desempenho.
- d) **Redução de custos operacionais** decorrente da eliminação de processos manuais, menor necessidade de espaço físico para arquivos e menor consumo de insumos. Bem como através da realização de estudos técnicos preliminares mais assertivos quanto à aquisição de materiais, equipamentos e serviços especializados, com o intuito de promover economicidade e adequada escala técnica.

### 3.3 Sustentação Técnica e Jurídica da Contratação

- a) **Viabilidade técnica e econômica** demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar Anexo II que avalia alternativas, investimentos necessários e retorno esperado.
- b) **Gerenciamento de riscos** orientado pela Matriz de Riscos Anexo III com medidas mitigadoras para continuidade dos serviços municipais e proteção de dados.





PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROCESSO.

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS

Prefeitura de Várzea Grande - MT Secretaria de Gestão Fazendária
Pág. _____
Rub. _____

- c) **Conformidade com a legislação aplicável** e com as práticas de governança adotadas no setor público, assegurando segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual.

### 3.4 Entregáveis Municipais Prioritários

- a) **Plano de reorganização do Departamento de TI** alinhado ao plano estratégico municipal.
- b) **Política de proteção de dados e plano de adequação LGPD** com controles técnicos e administrativos.
- c) **Projeto e implantação de GED e BPMS** integrados aos sistemas de prefeitura para digitalização de processos prioritários.
- d) **Programa de capacitação continuada** para servidores-chave e documentação técnica.
- e) **Painel de indicadores e acordos de níveis de serviço** para acompanhamento da execução e resultados.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do Serviço.

Como se trata da contratação de uma empresa para prestação dos referidos serviços, tem-se o objetivo de atendermos na íntegra as metas e ajustar toda as demandas hoje solicitadas pela da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



*W. Altem*

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Descrever obrigação da contratada

A empresa contratada compromete-se a sanar todas as demandas das equipes da T.I. da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, passando a as informações necessárias e ajudando todos os ciclos de atividade da T.I na utilização dos sistemas e no repasse de informações referente aos serviços previamente descritos neste termo de Referência.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Coordenador de Tecnologia da Informação FERNANDO LENO RIBERO DA SILVA.
- 6.2 Ao encerramento do certame a contratada assinara contrato com a Administração Municipal.

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Prazo de vigência deste instrumento será de 3 meses, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2 O local de entrega será em Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul - Várzea Grande - MT 78125-900, junto a Secretaria de Gestão Fazendária da Prefeitura de Várzea Grande MT.
- 7.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cumprindo o horário de trabalho da Administração Municipal.





PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS

Prefeitura de Várzea Grande - MT Secretaria de Gestão Fiscalidade
Pág. <u>10</u>
Rub. <u>10</u>

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A contratada obrigasse a entregar a estrutura em pleno funcionamento e apta para o uso conforme descrição.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



*Wilton*



PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Garantir a instalação e o pleno funcionamento da estrutura.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação dos serviços não será permitida.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

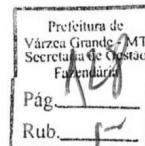
Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARÊNCIA, TRAZALHO E PROGRESSO

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS



## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização dos Serviços e de seu pleno funcionamento é de responsabilidade do Sr. FERNANDO LENO RIBERO DA SILVA, Coordenador de Tecnologia da Informação.

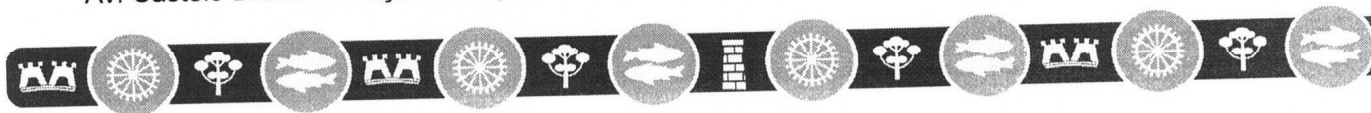
- 11.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 12.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



*[Handwritten signature]*



## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 13.1 O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.
- 13.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3 O pagamento será efetuado mensalmente. O pagamento somente será executada após fechamento do mês.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



*Handwritten signature*



- 14.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 14.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 14.2.7 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 14.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.





- 14.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 15.1.1 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 15.1.2 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

*Wilton*





- 15.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 15.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 15.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas fixas em 3 meses para os serviços realizados, após este período se aditivado o contato este terá como indicie de reajusto o IGPM dos últimos 12 meses.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento ocorrerá na forma parcelada mensalmente conforme descrito acima.

### CAPÍTULO VI

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será dispensada a licitação.



*William*



PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO.

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS

Prefeitura de Várzea Grande - MT Secretaria de Gestão Fazendária
Pág. _____
Rub. _____

18.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 19.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- 19.2 Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF, email e telefone).
- 19.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 19.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 19.5 Assinatura do responsável legal da empresa.

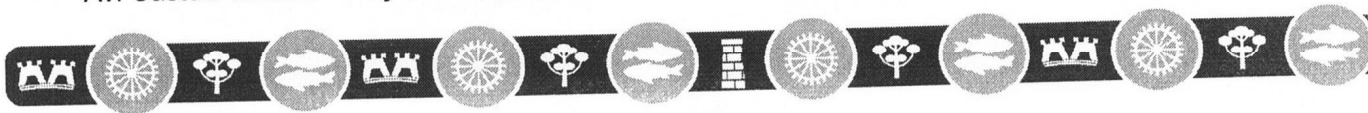
## 20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) CND ESTADUAL
- b) CND FEDERAL
- c) COMPROVANTE INSCRIÇÃO CNPJ
- d) FGTS
- e) CND FALÊNCIA
- f) CND TRABALHISTA
- g) CND MUNICIPAL
- h) CONTATO SOCIAL EMPRESA

*William*

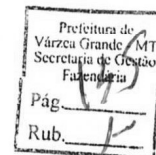
[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS



## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 Em se tratando de licitação que adota o critério de menor preço e cujo orçamento estimado não é sigiloso, o valor estimado para a presente contratação, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme detalhado na planilha anexada aos autos do processo, é de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)

## 22. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica em Tecnologia da Informação (TI), visando estruturar, modernizar e otimizar a gestão de TI da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT	MENSAL	3	R\$ 19.996,67	R\$ 59.990,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)</b>			

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

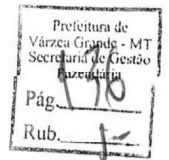
Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PREFEITURA  
**VÁRZEA  
GRANDE**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO.

VÁRZEA GRANDE  
**158** ANOS



Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

WILLIAN ALVES PINHEIRO – Matrícula 95583  
Setor de Tecnologia da Informação

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A propostas e a documentação referente ao processo deverão ser entregues junto ao departamento de licitações e ou enviadas via Emil: [cti@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:cti@varzeagrande.mt.gov.br).  
Qualquer dúvida pertinente a este processo deve ser sanadas juntas ao departamento de tecnologia da informação com Willian Alves Pinheiro.

TR elaborada por:

**WILLIAN ALVES PINHEIRO**

Técnico de Desenvolvimento Econômico – Analista de Sistemas

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

